



Resposta ao Requerimento nº 128/2025

Autoria: EDSON SECAFIM

Assunto: *Informações quanto ao cumprimento do artigo 238 do Código Tributário do Município de Valinhos - Lei nº 5.147/2015-PMV.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho as informações solicitadas no requerimento em epígrafe na forma do anexo, produzido pela equipe técnica da SF/PMV.

Finalmente, a gestão 2025-2028, que ora se inicia, ficará marcada como um “novo tempo” para Valinhos, em que a população valinhense será tratada com dignidade e respeito e que os serviços públicos serão reorganizados paulatinamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e patenteados respeito.

Valinhos, 10 de março de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Proc. Administrativo 3- 2.854/2025

De: Evandro A. - SF-DRF-DRI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 08:42:01

Setores envolvidos:

SG-DRI, SF, SF-DRF, SF-DRF-DRI

3ª SESSÃO - REQUERIMENTO 128/2025

Apresentando votos de elevada estima e consideração, encaminhamos os presentes autos contendo as informações solicitadas no Requerimento nº 128/2025.

1 – Os benefícios citados estão atendendo ao público especificado? Caso negativo, existe um planejamento para sua aplicação?

Sim. Os contribuintes amparados pelo instituto da isenção mencionado serão devidamente beneficiados, conforme previsão legal.

2 – Qual setor é responsável pela execução desta lei?

Considerando que se trata de isenção tributária, o órgão responsável por sua correta execução é a Secretaria da Fazenda Municipal, no âmbito de sua competência federativa, desde que o benefício seja solicitado pelo contribuinte e os requisitos legais sejam devidamente atendidos. Tal determinação está prevista no artigo 238, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.915/2005, nos seguintes termos:

“Parágrafo único. As isenções previstas nos incisos III, IV e V deste artigo deverão ser requeridas pelo sujeito passivo ao Poder Executivo, e o benefício será efetivado em até sessenta dias após o deferimento.”

3 – Como o contribuinte pode verificar se faz jus a essa isenção?

O contribuinte pode obter informações sobre os mais variados tipos de isenção por meio de diversos canais e dispositivos legais. Em especial, a Lei Municipal nº 6.247/2022 estabelece a obrigatoriedade da inserção de mensagem na contracapa do carnê do IPTU, especificando as categorias de contribuintes que têm direito à isenção. Além disso, são promovidas campanhas informativas na imprensa oficial, no site da Prefeitura de Valinhos e no balcão de atendimento, onde é possível obter

esclarecimentos e orientações de forma ágil e transparente a respeito da isenção em comento, bem como todas as demais vigentes em nosso ordenamento jurídico.

Diante do exposto e considerando que as providências cabíveis no âmbito desta Coordenadoria foram exauridas, encaminhamos o presente processo para a devida atuação dentro de sua área de competência.

Atenciosamente,

—

Evandro Hernani Arruda

Coordenador de Receitas Imobiliárias